



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO**  
**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**



**TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO COLETIVO** que o Governo do Estado do Pará, através do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, outorga a **COMUNIDADE QUILOMBOLA DE MATIAS**, através da **ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBOS DE MATIAS - ARQUIMAT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **09.488.526/0001-37**, área de terras localizada no município de **CAMETÁ - ESTADO DO PARÁ**.

**Livro:**

**Folha:**

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pela Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, **ANA JULIA CAREPA** e o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, representado pelo seu Presidente, **JOSÉ HEDER BENATTI**, com base no disposto dos artigos 215 e 216 e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta Federal; dos artigos 285, 286 e 322 da Carta Estadual, Lei Estadual nº 6.165/ 1998, Decreto Estadual nº 3.572/1999 e Instrução Normativa nº 02/1999 - ITERPA, RECONHECE O DOMÍNIO de uma área de terras com ocupação e uso por famílias remanescentes de quilombos da Comunidade de **MATIAS** no município de **CAMETÁ**, expedindo **TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO**, gravado com **CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE**, em nome da **ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBOS DE MATIAS - ARQUIMAT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **09.488.526/0001-37**, representada pelo senhor **JOÃO TAVARES DOS SANTOS**, portador do R.G. N° **3.446.406 – SSP/PA** e CPF N° **757.416.012-00**, seu representante legal.

A área de terras objeto deste reconhecimento, foi apurada na demarcação administrativa através do processo nº **2006/14848**, localizada no município de **CAMETÁ**, com área total de **1.424,6701ha** (mil, quatrocentos e vinte e quatro hectares, sessenta e sete ares e um centiares), perímetro de **15.854,61m**, na forma de um polígono **IRREGULAR** de 20 (vinte) lados, tendo como limites e confrontações: **Ao Norte:** Do marco M-10 à estação EST-2, com uma distância de **89,92** metros, confrontando com terras da **Comunidade Mangabá**; da estação EST-2 à estação EST-1, com uma distância de **28,48** metros, confrontando com terras da **Comunidade Mangabá**; da estação EST-1 ao marco M-9, com uma distância de **769,02** metros, confrontando com terras da **Comunidade Mangabá**; do marco M-9 à estação P-7, com uma distância de **84,46** metros, confrontando com a **Comunidade Inhacha**; da estação P-7 à estação P-8, com uma distância de **240,90** metros, confrontando com terras de **Benedito Vieira Mória (L-34)**; da estação P-8 à estação P-9, com uma distância de **999,83** metros, confrontando com terras de **Benedito Vieira Mória (L-34)**; da estação P-9 à estação P-10, com uma distância de **32,53** metros, confrontando com a **estrada do Juaba**; da estação P-10 à estação P-11, com uma distância de **1.000,00** metros, confrontando com terras de **Benedito Vieira Mória (L-33)**; da estação P-11 à estação P-12, com uma distância de **247,04** metros, confrontando com terras de **Benedito Vieira Mória (L-33)**; da estação P-12 ao marco M-6, com uma distância de **567,66** metros, confinando com a **Comunidade Inhacha**. **A Leste:** do marco M-6 ao marco M-5, com uma distância de **976,26** metros, confinando com **Campo Natural**; do marco M-5 ao marco M-4, com uma distância de **1.565,60** metros, confinando com **Campo Natural**; do marco M-4 ao marco M-3, com uma distância de **384,69** metros, confinando com **Campo Natural**; do marco M-3 ao marco M-2, com uma distância de **818,32** metros, confinando com **Campo Natural**; do marco M-2 à estação EST-3A, com uma distância de **958,11** metros, confinando com o **Campo Natural do Juaba**; da estação EST-3A à EST-3, com uma distância de **20,00** metros, confinando com a **estrada do Juaba**; da estação EST-3 ao marco M-1, com uma distância de **542,74** metros, confinando com o **Campo Natural do Juaba**. **Ao Sul:** do marco M-1 ao marco M-11, com uma distância de **4.433,14** metros, confinando com a **Comunidade do Mangabá**. **A Oeste:** do M-11 à estação IG-1, com uma distância de **313,40** metros, confinando com a **Comunidade do Mangabá**; e da estação IG-1 ao marco M-10, com uma distância de **1.785,51** metros, confinando com a **Comunidade do Mangabá**. **Descrição topográfica (memorial descritivo):** Partindo do marco M-10, definido pela coordenada geográfica de Latitude 2°19'34,42" Sul e Longitude 49°36'14,20" Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.742.803,473m Norte e 655.234,855m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; desta, seguindo com uma distância de 89,92 metros e com o azimute plano de 105°54'49", chega-se na estação EST-2 de Latitude 2°19'35,22" Sul e Longitude 49°36'11,40" Oeste e de coordenada N = 9.742.778,817m e E = 655.321,333m; desta, seguindo com uma distância de 28,48 metros e com o azimute plano de 77°35'57", chega-se na estação EST-1 de Latitude 2°19'35,02" Sul e Longitude 49°36'10,50" Oeste e de coordenada N = 9.742.784,932m e E = 655.349,144m; desta, seguindo com uma distância de 769,02 metros e com o azimute plano de 73°49'22", chega-se no marco M-9 de Latitude

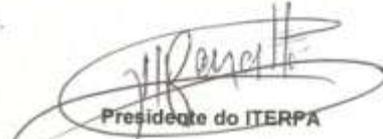


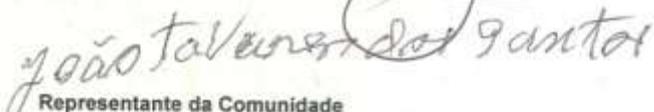
2°19'28,02" Sul e Longitude 49°35'46,60" Oeste e de coordenada N = 9.742.999,188m e E = 656.087,719m; deste, seguindo com uma distância de 84,46 metros e com o azimute plano de 85°40'20", chega-se na estação P-7 de Latitude 2°19'27,81" Sul e Longitude 49°35'43,87" Oeste e de coordenada N = 9.743.005,562m e E = 656.171,942m; desta, seguindo com uma distância de 240,90 metros e com o azimute plano de 180°17'31", chega-se na estação P-8 de Latitude 2°19'35,65" Sul e Longitude 49°35'43,91" Oeste e de coordenada N = 9.742.764,665m e E = 656.170,715m; desta, seguindo com uma distância de 999,83 metros e com o azimute plano de 90°12'28", chega-se na estação P-9 de Latitude 2°19'35,74" Sul e Longitude 49°35'11,54" Oeste e de coordenada N = 9.742.761,037m e E = 657.170,542m; desta, seguindo com uma distância de 32,53 metros e com o azimute plano de 52°06'11", chega-se na estação P-10 de Latitude 2°19'35,08" Sul e Longitude 49°35'10,71" Oeste e de coordenada N = 9.742.781,020m e E = 657.196,214m; desta, seguindo com uma distância de 1.000,00 metros e com o azimute plano de 96°07'00", chega-se na estação P-11 de Latitude 2°19'38,52" Sul e Longitude 49°34'38,52" Oeste e de coordenada N = 9.742.674,467m e E = 658.190,521m; desta, seguindo com uma distância de 247,04 metros e com o azimute plano de 357°47'06", chega-se na estação P-12 de Latitude 2°19'30,48" Sul e Longitude 49°34'38,84" Oeste e de coordenada N = 9.742.921,325m e E = 658.180,973m; desta, seguindo com uma distância de 567,66 metros e com o azimute plano de 99°11'19", chega-se no marco M-6 de Latitude 2°19'33,42" Sul e Longitude 49°34'20,70" Oeste e de coordenada N = 9.742.830,678m e E = 658.741,349m; deste, seguindo com uma distância de 976,26 metros e com o azimute plano de 146°51'54", chega-se no marco M-5 de Latitude 2°20'00,02" Sul e Longitude 49°34'03,40" Oeste e de coordenada N = 9.742.013,170m e E = 659.274,988m; deste, seguindo com uma distância de 1.565,60 metros e com o azimute plano de 165°46'43", chega-se no marco M-4 de Latitude 2°20'49,42" Sul e Longitude 49°33'50,90" Oeste e de coordenada N = 9.740.495,550m e E = 659.659,611m; deste, seguindo com uma distância de 384,69 metros e com o azimute plano de 108°40'58", chega-se no marco M-3 de Latitude 2°20'53,42" Sul e Longitude 49°33'39,10" Oeste e de coordenada N = 9.740.372,323m e E = 660.024,032m; deste, seguindo com uma distância de 818,32 metros e com o azimute plano de 209°56'56", chega-se no marco M-2 de Latitude 2°21'16,52" Sul e Longitude 49°33'52,30" Oeste e de coordenada N = 9.739.663,270m e E = 659.615,504m; deste, seguindo com uma distância de 958,11 metros e com o azimute plano de 200°11'47", chega-se na estação EST-3A de Latitude 2°21'45,81" Sul e Longitude 49°34'02,98" Oeste e de coordenada N = 9.738.764,066m e E = 659.284,724m; desta, seguindo com uma distância de 20,00 metros e com o azimute plano de 200°11'50", chega-se na estação EST-3 de Latitude 2°21'46,42" Sul e Longitude 49°34'03,20" Oeste e de coordenada N = 9.738.745,296m e E = 659.277,819m; desta, seguindo com uma distância de 542,74 metros e com o azimute plano de 222°41'48", chega-se no marco M-1 de Latitude 2°21'59,42" Sul e Longitude 49°34'15,10" Oeste e de coordenada N = 9.738.346,405m e E = 658.909,777m; deste, seguindo com uma distância de 4.433,14 metros e com o azimute plano de 302°12'13", chega-se no marco M-11 de Latitude 2°20'42,62" Sul e Longitude 49°36'16,60" Oeste e de coordenada N = 9.740.708,951m e E = 655.158,631m; deste, seguindo com uma distância de 313,40 metros e com o azimute plano de 1°45'06", chega-se na estação IG-1 de Latitude 2°20'32,42" Sul e Longitude 49°36'16,30" Oeste e de coordenada N = 9.741.022,209m e E = 655.168,211m; desta, seguindo com uma distância de 1.762,51 metros e com o azimute plano de 2°08'34", chega-se no marco M-10, ponto inicial da descrição deste perímetro. OBS: Foram deduzidos 22,5188 ha correspondentes a área do ramal e da estrada. Belém (PA), 06 de março de 2008. Resp. Técnico Jorge do C. S. Farias. Assist. Téc. Desenvolv. Agrário e Fundiário. CREA 9307 D/PA.

A boa forma vai arquivada no Livro de Títulos de Reconhecimento de Domínio de Quilombos – ITERPA, ressaltando-se que o presente reconhecimento de domínio constitui-se em regularização fundiária de interesse social, na forma do § 15, do Art. 213 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Belém, Pará, 13 de maio de 2008.

  
Governadora do Estado

  
Presidente do ITERPA

  
Representante da Comunidade

Testemunhas:

1

2

018514